



**Portaria nº 032/2024**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

**Considerando** a ausência de ato de concessão de pensão por morte da segurada abaixo;

**Considerando** a obrigatoriedade de envio dos atos de concessão de benefícios ao TCE-RJ, na forma da Deliberação 260/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito ocorrido em 13/09/2011, a senhora **MARIA ADAIR FERREIRA DE SOUZA**, cônjuge, dependente do segurado INATIVO, *senhor*:

**ANTONIO DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na função de **PEDREIRO II**, sob a matrícula nº 50084169, referência salarial Nível III, letra I, pertencente do quadro permanente, aposentado por este Instituto sob a portaria nº 138/2001.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, c/c art 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004,

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS**:

PARCELA ÚNICA .....	R\$ 1.308,40
---------------------	--------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 13 de maio de 2024.

Rodrigo Damiano Gomes  
Presidente do IPAMC